

Relatório semestral sobre o cumprimento das obrigações e vedações no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Competência:
julho a dezembro de 2023

Do cumprimento das Vedações

As vedações estabelecidas no art. 8º da LC nº 159, de 2017 não são absolutas e poderão ser objeto de compensação financeira ou afastadas (ressalvadas), desde que previsto expressamente no Plano de Recuperação Fiscal - PRF em vigor, conforme permissão dada no §2º do mesmo artigo.

Atos ressalvados

No segundo semestre de 2023 houve a edição de atos que se enquadraram nas condutas vedadas pelo art. 8º da LC nº 159, de 2017, mas que foram compensadas financeiramente mediante cancelamento de saldo de ressalvas no Plano de Recuperação Fiscal vigente, conforme permissão dada pelo inciso I do §2º do mesmo artigo, os quais alcançaram o impacto estimado conforme planilhas de impacto que seguem anexas.

Tais atos são apresentados na tabela a seguir:

Tabela I – Atos do Poder Judiciário ressalvados no Plano de Recuperação Fiscal

Número do ato	Data	Inciso art. 8º	Descrição
OFÍCIO SEI Nº 61521/2023/MF	21/11/2023	VI	Fica alterado o artigo 2º do Decreto Judiciário nº 2.596, de 15 de outubro de 2021, que fixa os valores da indenização devida a Magistradas e Magistrados, Servidoras e Servidores, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, referente a assistência suplementar à saúde, com a finalidade de cumprir integralmente a Resolução nº 294/2019, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 495/2023 e nº 500/2023.
OFÍCIO SEI Nº 68163/2023/MF	19/12/2023	III e VI	Reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário - alteração das Leis Estaduais nº 17.663/2012, nº 19.256/2016 e nº 20.509/2019.
OFÍCIO SEI Nº 63713/2023/MF	30/11/2023	VI	Cumulação de acervo processual ou administrativo, em consonância com a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 528/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 27/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Anexo I

Demonstrativo do Anexo IV do PRF do Estado de Goiás, com ênfase dos Acréscimentos Ressalvados para o Poder Judiciário

Nº	Ofício SEI	Inciso do art. 8º da LC 159/2017 sendo violado	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1	61521/2023/MF	VI	5.740.717,13	43.055.378,46	43.055.378,46	43.055.378,46	43.055.378,46	43.055.378,46	43.055.378,46	43.055.378,46
2		VI	-	210.459.843,41	359.019.732,88	445.679.668,41	445.679.668,41	445.679.668,41	445.679.668,41	445.679.668,41
3	68163/2023/MF	VI	-	5.489.971,20	1.664.152,02	1.664.152,02	1.664.152,02	1.664.152,02	1.664.152,02	1.664.152,02
4		III	-	2.328.739,65	2.328.739,65	2.328.739,65	2.328.739,65	2.328.739,65	2.328.739,65	2.328.739,65
5	63713/2023/MF	VI	4.552.576,68	28.408.078,45	29.544.401,59	29.544.401,59	29.544.401,59	29.544.401,59	29.544.401,59	29.544.401,59

Os valores referem-se aos:

- 1- Atualização da assistência suplementar à saúde (auxílio-saúde);
- 2- Gratificação Judiciária (GJ), será calculada no patamar 100% (cem por cento);
- 3- Fica instituído o auxílio-creche aos servidores ativos (efetivos, cedidos e comissionados) do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- 4- Transformação de cargos em comissão e funções por encargo de confiança no âmbito da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 5- Acervo processual e administrativo - equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 805255499996 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000474441 (Evento nº 5)

DADIANY VIEIRA BARROS GONCALVES
COORDENADOR(A) DE DIVISÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Assinatura CONFIRMADA em 05/02/2024 às 21:26

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Assinatura CONFIRMADA em 06/02/2024 às 10:08





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Financeira – Divisão de Contratos e Programação Orçamentária



Referência : 202401000474441
Nome : Secretaria de Estado da Economia
Assunto : **Solicitação**

DESPACHO/DCPO

Trata-se do Ofício nº 305/2024/ECONOMIA, de 8 de janeiro de 2024 (evento 1), da Secretária de Estado da Economia do Estado de Goiás, por meio do qual solicita aos titulares de Poderes e órgãos autônomos o encaminhamento, até o dia 6 de fevereiro de 2024, do relatório semestral acerca do cumprimento das vedações de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, para fins de consolidação e remessa ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Ministério da Fazenda.

Os presentes autos digitais foram encaminhados a esta Diretoria Financeira pela Diretoria-Geral (evento 3) para elaboração e envio do relatório correspondente. Em atendimento ao referido despacho informamos que foi elaborado relatório do segundo semestre do exercício de 2023 seguindo os mesmos padrões adotados na formulação dos relatórios precedentes.

Dessa forma, remetemos os autos à Divisão de Protocolo da Diretoria Judiciária, para envio do Ofício nº 094/2024/DF, anexado no evento 5, à Secretaria de Economia, via SEI nº 202400004001295.

Dadiany V. B. Gonçalves
Coordenadora de Divisão

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

(datado e assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 805258438411 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202401000474441 (Evento nº 6)

DADIANY VIEIRA BARROS GONCALVES
COORDENADOR(A) DE DIVISÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Assinatura CONFIRMADA em 05/02/2024 às 21:27

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO
DIRETORIA FINANCEIRA
Assinatura CONFIRMADA em 06/02/2024 às 10:07





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira - Secretaria Executiva



Ofício nº 094/2024/SECDF-TJGO

Goiânia, 31 de janeiro de 2024

A Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Atendimento ao que determina o inciso I do parágrafo único do art. 29 do Decreto federal nº 10.681/2021

Senhora Secretária,

Trata-se do Ofício nº 305/2024/ECONOMIA, de 08 de janeiro de 2024, expedido pela senhora, Secretária de Estado da Economia do Estado de Goiás, pelo qual solicita o encaminhamento, até o dia 06 de fevereiro de 2024, do relatório semestral acerca do cumprimento das vedações de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, para fins de consolidação e remessa ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Ministério da Fazenda.

Em atenção do citado Ofício, segue, anexo, o 2º Relatório Semestral do exercício de 2023 sobre o cumprimento das obrigações e vedações no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal do Poder Judiciário do Estado de Goiás para ciência.

Atenciosamente,

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro do TJGO
(assinado digitalmente)